



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 008/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Professores em Caráter Temporário.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar em caráter temporário, os professores abaixo:

Cargo	Nº de cargos	Horas semanais
Professor Área I - Formação em Pedagogia, Educação Infantil e ou/Séries Iniciais	4	20
Professor Área II - Formação em Letras/ Inglês	1	20

§ 1º As atribuições para os cargos acima, são aquelas previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.252/18, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Municipal.

§ 2º Os contratados perceberão vencimento mensal equivalente ao VBM – Vencimento Básico do Magistério, fixado na Classe A Nível 1 (um).

§ 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico do município e vinculado ao INSS.

Art. 2º A presente contratação será até o final **do ano letivo de 2021.**

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, cujo edital definirá os procedimentos de inscrição e seleção dos interessados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente projeto de Lei, tem por finalidade autorizar a contratação de professores, para o início do ano letivo de 2021, a fim de suprir temporariamente e emergencialmente a falta de professores para as áreas referidas no Projeto de Lei.

Cada ano letivo escolar tem suas peculiaridades e é necessário realizar planejamento e ajustes antecipados de situações que podem ocorrer. Cumpre registrar que há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, dentre eles: vacância dos cargos de professores efetivos por motivo de aposentadorias, exonerações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

licenças (maternidade e saúde), exercício de outras funções de magistério, a exemplo das de direção e supervisão das escolas, conflito de horários de professores com mais de 20 horas, adequação de turmas, entre outros.

As contratações emergências somente para o ano letivo escolar geram economia aos cofres públicos, pois os contratos firmados são realizados conforme a necessidade, pelo menor padrão de vencimentos do magistério e possuem em média um período de contrato de 10 meses, conforme impacto financeiro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE - RS					
CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO					
CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS					
Sub-Item	Qtde	Un.	Composição dos custos	Valor Unitário	Valor Total
1.1	10	Mês	Vencimento básico	1.416,43	14.164,30
1.2	10		Férias proporcionais	118,04	1.180,36
1.3	10		1/3 férias	39,35	393,45
1.4	10		13º proporcional	118,04	1.180,36
1.5	10		Insalubridade (20% 1.122,66)= 224,53	-	-
1.6	10		INSS patronal (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5)* 20,5%	346,83	3.468,29
			PCM - Previsão de Custo Mensal	2.038,68	20.386,76
			PCM - Previsão de Custo Total		20.386,76

Atualmente possuímos no quadro, professores de Pedagogia Área I em número suficiente, porém, estamos com 02 profissionais afastados em tratamento de saúde e previsão de vacância de no mínimo mais 02 professores efetivos, em virtude de aposentadoria.

A contratação de Professor de Inglês se deve a necessidade de assegurar a todos os alunos da Rede Municipal, desde a educação Infantil até as series finais, a possibilidade de ter o domínio de mais uma língua, ampliando conhecimento em área de fundamental importância à vida moderna.

A nova administração não possui tempo hábil para realização de concurso público para tais cargos, deste modo, se faz viável em caráter excepcional à contratação emergencial que será efetivada com a realização de processo seletivo público com cadastro reserva, sendo que só será realizada contratação de profissionais se houver necessidade fundamentada.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto, a fim de ser apreciado, rogando desde já pelo apoio e aprovação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzaltense/RS, 22 de fevereiro de 2021.

Joarez Luís Sandri
Prefeito Municipal